



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO



**PROJETO DE LEI Nº 004/2021
DE 23/08/2021**

Autoria: Vereador Robervane de Oliveira Costa

“Dispõe sobre a suspensão do prazo de concursos públicos durante a vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19)”

A **Câmara Municipal de Comodoro**, Estado de Mato Grosso, aprova e eu, **Rogério Victor Vilela de Oliveira**, Prefeito Municipal de Comodoro, no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a presente Lei, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos já homologados pela Administração Municipal e suas autarquias, desde a data de publicação do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, de importância internacional, decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19), até o término da vigência do referido estado de calamidade.

Parágrafo único. Os prazos suspensos voltam a correr a partir do término do período de calamidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Plenário Comendador Luiz Grandi, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Robervane de Oliveira Costa
Vereador